

PORTARIA Nº 30/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições inscritas no art. 78, inc. I, da Lei 12.509/1995:

CONSIDERANDO a capacidade de autoadministração constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO os termos do Parecer 41/2016, de lavra da Procuradoria Jurídica, emitido nos autos do Processo 00605/2016-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Os requerimentos administrativos formulados por cidadãos a este Tribunal de Contas devem ser acompanhados de cópia de documento oficial apto a comprovar a identidade do interessado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de fevereiro de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 31/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas vem adequando o quantitativo mobiliário e os equipamentos às suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que o TCE-CE dispõe de mobiliário e equipamentos que podem ser reaproveitados por outros órgãos da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a transferência de bens entre órgãos do Estado do Ceará não se trata de doação e sim de transferência patrimonial entre unidades gestoras,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados à transferência patrimonial entre os órgãos do Estado do Ceará.

I - ALONSO LESSA DE SANTANA

II - FERNANDO CÂNCIO FILHO

III - THEÓFILO MACIEL MELO

IV - SILVÂNIA DE OLIVEIRA CHAVES BRILHANTE